

Lei nº 452 de 18 de setembro 2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial para utilização dos recursos previstos na Portaria GM nº 1.135/2023, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermagem no Município de Passagem Franca/MA e dá outras providências.

O prefeito Marlon Sabá de Torres do Município de Passagem Franca/MA, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 615.795,75 (seiscentos e quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 1605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

RECEITA		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	
1713.50.5.1.00.00	Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR

1.605	Transferências Complementação Piso Enfermagem		R\$ 615.795,75
DESPESA			RUBRICA
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde		1701
Função:	Saúde		10
Subfunção:	Atenção Básica		301
Programa:	Saúde para todos		0091
Proj./Atividade:	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde		2049
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	R\$ 40.000,00	1.605
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R\$ 100.000,00	1.605
TOTAL		R\$ 140.000,00	
DESPESA			RUBRICA
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde		1701
Função:	Saúde		10
Subfunção:	Atenção Básica		301
Programa:	Saúde para todos		0091
Proj./Atividade:	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde		2053
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	R\$ 50.000,00	1.605
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R\$ 50.000,00	1.605
TOTAL		R\$ 100.000,00	
DESPESA			RUBRICA
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde		1701
Função:	Saúde		10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa:	Saúde para todos		0091
Proj./Atividade:	Manutenção das Atividades do Hospital Prefeito Afonso Costa		2057
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	R\$ 100.000,00	1.605
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R\$ 130.000,00	1.605
TOTAL		R\$ 230.000,00	
DESPESA			RUBRICA
Órgão:	Fundo Municipal de Saúde		1701
Função:	Saúde		10
Subfunção:	Atenção Básica		301

Programa:	Saúde para todos		0091
Proj./Atividade:	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família – PSF		2102
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	R\$ 45.795,75	1.605
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	R\$ 100.000,00	1.605
TOTAL		R\$ 145.795,75	

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

MARLON SABA DE TORRES
Prefeito Municipal